



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

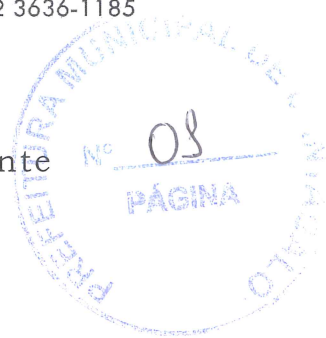
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO

De: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 25 de novembro de 2021.



REF.: Aquisição de insumos agropecuários, destinados as atividades a ser desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura.

Prezados,

Solicitamos a contratação por dispensa de licitação o objeto aquisição de insumos agropecuários, destinados as atividades a ser desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura.

Essa aquisição consiste de pequeno vulto, fato que não é viável mover toda máquina pública para fazer um processo licitatório mais complexo, devido ser uma aquisição que não supera o valor de dez mil reais.

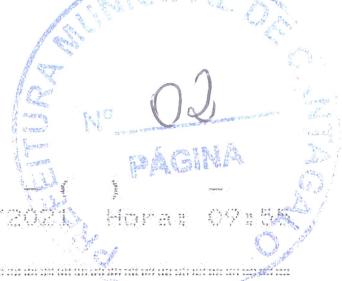
Os itens a ser adquiridos através desse processo de dispensa de licitação serão utilizados nos plantios de mudas de árvores, mudas de flores, assim como nos demais itens plantados para a urbanização das vias públicas do nosso Município, visando proporcionar o desenvolvimento com saúde das plantas alocadas ao solo.

Anexo orçamentos e projeto básico.

Atenciosamente,


Isaac Abreu

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



IURI GREMONINI GARBIN -ME

- RUA ALZIRA DE ABREU

ORÇAMENTO 000624

Data: 19/11/2021 Hora: 09:55

Fechamento: 19/11/2021

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CANTAGALO

CPF/CNPJ: 78.279.981/0001-45

Ins.Est.:

UF: PR

Fone.....: () -

Endereço: RUA CINDERELA

Bairro...: FLANALTO

Cidade...: CANTAGALO

Cep.....: 85.160-000

Obs:

Vendedor: 0009 IGDR

Código	Descrição	UN	Quantidade	Un c/desc	Valor Total
004436	FERT. UREA N46% 50KG				
	003 UREA 46%	SC	12,000	248,00	2.976,00
003306	FERT. ADUBO F 08-20-15 SC 50 KG				
	001	SC	12,000	225,00	2.700,00
	62%N+20%P205+20K20sol.CHA+H2O+15%K20sol.H2O+4%Ca+7%S MISTURA DE GRANULOS				
001270	GRAD VERDE 500 GR				
	001	PT	200,000	8,00	1.600,00
004959	FERT. ORGANICO PELETIZADO 40 KG				
	001	SC	10,000	43,00	430,00
004055	LONA SILO 150 6X50				
	001	MT	50,000	15,80	790,00

19/11/2021 8.496,00

IURI G. GARBIN-ME
CPF 13.454.339/0001-00

Valor do Desconto R\$ 0,00

Total Quant. Itens	1	284,000
Total Bruto	R\$	8.859,00
Desconto dos Itens	R\$	363,00
Total Liquido	R\$	8.496,00

-000-008-

Agrofertil

CNPJ 29.920.525/0001-27

Rua Alzira de Abreu, 782 - Centro - Tel.: 42 9 9135-1440 - CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

☐ ORÇAMENTO ☐ PEDIDO ☐ DUPLICATA

Data / /

Cliente:

Fundação:

Cidade: Estado:

CNPJ/CPF _____ Inscr. Es./R.G. _____

Ref.	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	TOTAL
12			uniao	310,00	3.720
12			odubo.	230,00	2.760
8 X	50		lona		800,00
	200		pacote qiao verde		2.000,00
	10		odubo golimbo-		200,00
29.920.525/0001-27 JOANITA MAZZUCATTO <i>Joanita Mazzucatto</i> Rua Alzira de Abreu, 782 - Sala - Centro 85160-000 - Cantagalo - Paraná					
Agradecemos a preferência				TOTAL R\$	9.480,00

Prazo de Entrega _____

Condições de Pgto _____

Concordo(amos) com a quantidade e preço acima discriminados

Assinatura do Cliente



Celso Schneider Pires - Fone: (42) 3636-2001 - Cantagalo - PR - CNPJ 02.392.097/0001-50 - Insc. Est. 90152975-20
10 Bls. 25x3 de 001 a 250 - AIDF 56459072-05 - de 11/11/2013 - A. R. Internet



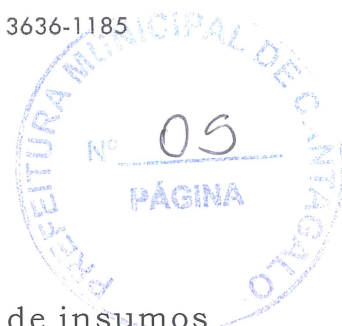
Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PROJETO BÁSICO



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento é destinado à aquisição de insumos agropecuários, destinados as atividades a ser desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura.

Essa aquisição consiste de pequeno vulto, fato que não é viável mover toda máquina pública para fazer um processo licitatório mais complexo, devido ser uma aquisição que não supera o valor de dez mil reais.

Os itens a ser adquiridos através desse processo de dispensa de licitação serão utilizados nos plantios de mudas de árvores, mudas de flores, assim como nos demais itens plantados para a urbanização das vias públicas do nosso Município, visando proporcionar o desenvolvimento com saúde das plantas alocadas ao solo.

Os orçamentos apresentados contêm o descritivo dos itens a ser adquiridos, verificando-se que de acordo com as propostas, todas estariam aptas a realizar o fornecimento de tais itens; razão pela qual em observação ao Art. 3º da Lei 8.666/93, mostrou-se mais vantajosa para a Administração a proposta da Empresa IURI GREM ONINI GARBIN, inscrita no CNPJ nº. 13.454.339/0001-00, no vulto de R\$ 8.496,00 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais):

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	URÉIA, SACA DE 50KG	12 SACAS	248,00	2.976,00
	FERTILIZANTE TIPO ADUBO 08-20-15, SACA DE 50KG	12 SACAS	225,00	2.700,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

06
PÁGINA

	GRÃO VERDE, PACOTE DE 500 GRAMAS	200 PACOTES	8,00	1.600,00
	FERTILIZANTE ORGÂNICO, SACA DE 40KG	10 SACAS	43,00	430,00
	LONA DE SILO 150MICRAS 8X50	50 METROS	15,80	790,00
TOTAL R\$				8.496,00

2. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA

O art. 24, inciso II, da lei nº. 8.666/93 possibilita a dispensa de licitação nos serviços alheios à engenharia que não ultrapassem 10% (dez por cento) do valor máximo previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, da mesma lei.

Com os novos valores estabelecidos pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018 o limite passou de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 17.600,0 (dezessete mil e seiscentos reais).

É possível, portanto, a presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que é inferior a R\$ 17.600,00.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega dos produtos é de no máximo 10(dez) dias após o recebimento da requisição de compras.

4. FORMA DE PAGAMENTO

Conforme compreende os orçamentos anexos, o valor estimado para a contratação direta será de R\$ 8.496,00 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais).

5. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

O acompanhamento da entrega dos produtos, será efetuado pelo Senhor Isaac Abreu.

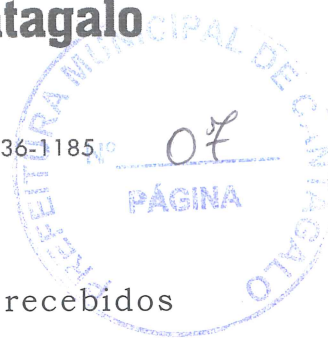


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



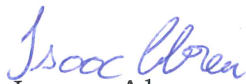
6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Os produtos objeto desta aquisição serão recebidos pelo requisitante consoante com o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Manter enquanto vigorar a aquisição em compatibilidade com as obrigações assumidas.

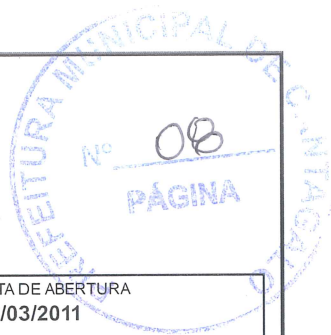
Cantagalo/PR, 25 de novembro de 2021.


Isaac Abreu

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.454.339/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2011
NOME EMPRESARIAL IURI GREM ONINI GARBIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALZIRA DE ABREU	NÚMERO 499	COMPLEMENTO SALA COMERCIAL
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTAGALO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9106-9026	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/11/2021** às **16:38:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº 09
 PÁGINA

Nº 20
 PÁGINA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IURI GREMONINI GARBIN
CNPJ: 13.454.339/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:54 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2022.

Código de controle da certidão: **E4E3.1D9E.2BF5.20C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.454.339/0001-00

Razão Social: IURI GREMONINI GARBIN

Endereço: RUA ALZIRA DE ABREU 499 SALA COMERCIAL / CENTRO /
CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2021 a 05/12/2021

Certificação Número: 2021110601200280409418

Informação obtida em 22/11/2021 16:36:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025509301-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.454.339/0001-00**

Nome: **IURI GREMONINI GARBIN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

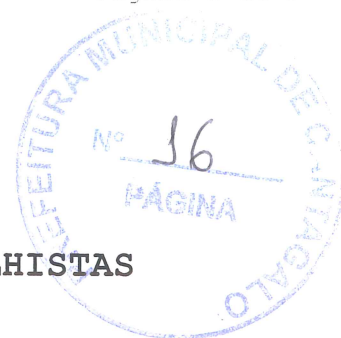
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IURI GREMONINI GARBIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.454.339/0001-00

Certidão nº: 54525707/2021

Expedição: 22/11/2021, às 16:05:44

Validade: 20/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IURI GREMONINI GARBIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.454.339/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

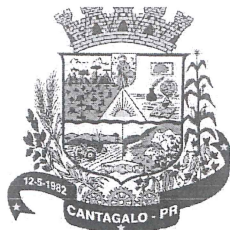
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 25 de novembro de 2021.

REF.: Aquisição de insumos agropecuários, destinados as atividades a ser desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, visando a Dispensa de Licitação, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de aquisição possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Dispensa de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária, no valor total de R\$ 8.496,00 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais);
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo for favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELERO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 25 de novembro de 2021



INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DISPENSA:

Aquisição de insumos agropecuários, destinados as atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura.

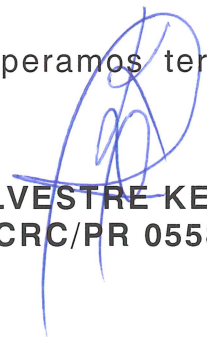
Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de Consumo</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
10.001.20.606.1001.2059	4920	000

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO



Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES A SER DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

O presente procedimento é destinado à aquisição de insumos agropecuários, destinados as atividades a ser desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura.

Essa aquisição consiste de pequeno vulto, fato que não é viável mover toda máquina pública para fazer um processo licitatório mais complexo, devido ser uma aquisição que não supera o valor de dez mil reais.

Os itens a ser adquiridos através desse processo de dispensa de licitação serão utilizados nos plantios de mudas de árvores, mudas de flores, assim como nos demais itens plantados para a urbanização das vias públicas do nosso Município, visando proporcionar o desenvolvimento com saúde das plantas alocadas ao solo.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

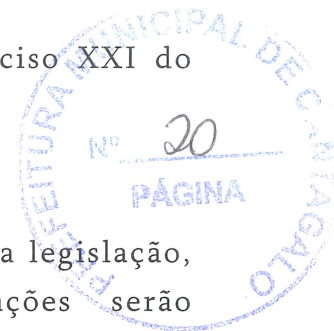
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos



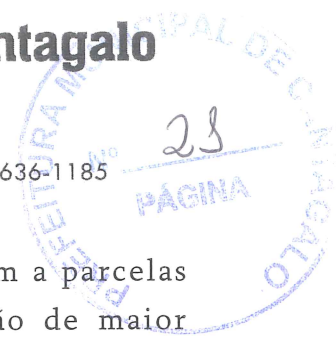


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo, sendo que a Empresa IURI GREM ONINI GARBIN, inscrita no CNPJ nº. 13.454.339/0001-00, no vulto de R\$ 8.496,00 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais), sendo que sua proposta foi a de menor valor e consoante com as especificações dos itens a serem adquiridos, sendo está a mais vantajosa para Administração Pública.

Em observação ao disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a empresa escolhida se enquadra na condição de ME.

IV – DO FORNECEDOR

A empresa neste caso em apenso para sacramentar a contratação é:

- IURI GREM ONINI GARBIN, inscrita no CNPJ nº. 13.454.339/0001-00, no valor total de R\$ 8.496,00 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais).

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O Art. 32 § 1º da Lei 8666/93 prevê a dispensa de parte dos documentos elencados nos art. 28 a 31 da referida legislação, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, RG e CPF do Sócio Administrador, CND Federal, CRF do FGTS e CNDT, as



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

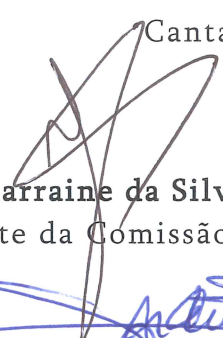
CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

22
PÁGINA

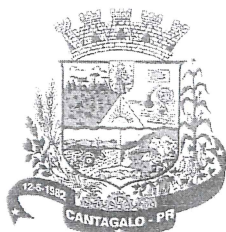
quais se encontram em situação regular e hábil para a aquisição, na presente data.

Cantagalo, 26 de novembro de 2021.


Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Presidente da Comissão Licitação


Sandro Roberto Baldissera
Membro


Joani Alexandre de Oliveira
Membro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 104/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do quadro de servidores desta municipalidade para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2021, assim constituída:

Presidente: Jenifer Larraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Membro: Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Membro: Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Membro: Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

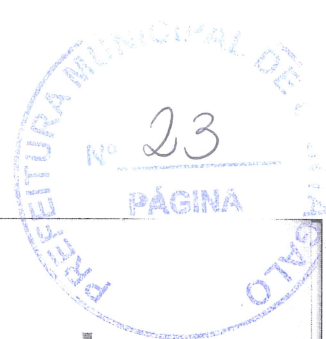
Art. 2º Fica revogado o Decreto Nº 74/2021 de 09 de abril de 2021.

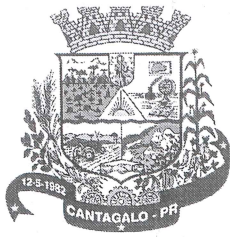
Art. 3º Este Decreto entra em vigor retroativo ao dia 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de junho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº 2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA

I - RELATÓRIO

Em 25/11/2021, a Secretaria Municipal de Agricultura solicitou a aquisição de insumos agropecuários, destinados às atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura, conforme memorando de fls. 01.

Cotação de valores consistentes em 03 (três) orçamentos obtidos junto a potenciais fornecedores (fls. 02/04).

Projeto Básico às fls. 05/07.

Documentos apresentados pela empresa detentora da melhor proposta (fls. 08/16).

Em seguida, o Departamento de Licitação solicitou: (a) elaboração do processo de dispensa junto à CPL; (b) dotação orçamentária para fazer frente à despesa (c) parecer jurídico opinativo; e (d) autorização do Prefeito Municipal (fl. 17).

Sobreveio parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para fazer frente à pretensa contratação, conforme memorando de fl. 18.

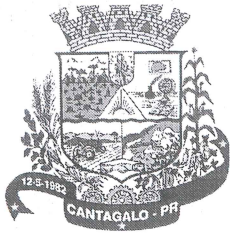
Justificativa de dispensa de licitação (fls. 19/22).

É o breve e indispensável.

II - DILIGÊNCIA

Sabe-se que a realização de licitação é a regra, havendo uma permissão legal para que se realize a dispensa de licitação.

Com efeito, é importante mencionar que tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação de objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a procuradoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1. Contudo, percebi em análise dos orçamentos angariados que não consta a assinatura dos potenciais fornecedores nos documentos de fls. 03 e 04, pelo que devolvo os autos para que sejam as mesmas providenciadas, visando desta forma conferir certeza e credibilidade à pesquisa de preços realizada.

2. Ainda, sejam juntadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos.

Cantagalo/PR, 30 de novembro de 2021.

Erderton de Lara Magalhães
Procurador Jurídico
Matrícula nº. 33.431
OAB/PR nº. 78.376



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148



ANEXO II

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021-PMNL

Objeto: Aquisição aquisição de sementes de milho, adubo e uréia para compor o pacote agrícola.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	13682	ADUBO formulado granulado, saca de 50 kg da formula(08-20-20) sendo no mínimo: 08%N(nitrogenio); 20%P(fosforo); 20% K(potassio)	660,00	SC	180,86	119.367,60
2	13680	SEMENTES DE MILHO HIBRIDO DUPLO PRECOCE Semente de milho híbrido duplo, ciclo precoce, grão duro alaranjado, germinação mínima de 85%, aptidão(grão e silagem). Recomendado para plantio no cedo. Nível tecnológico médio/alto. Alta resistência ao acabamento, boa tolerância ao complexo do enfezamento, altura da planta 2,30 a 2,60, altura da espiga 1,30 a 1,60, florescimento de 65 a 75 dias, colheita de 150 a 170 dias, pacote com mínimo 60000 sementes, sementes com padronização de peneira, semente geneticamente modificada com Bio tecnologia(MIR 162, BT11), resistente aos insetos da ordem lepidóptera, tolerante ao ingrediente ativo glifosato, sementes produzidas na safra 2020/2021, recomendada conforme zoneamento agroclimático do município(MAPA), tratamento com fungicida e inseticida para controle inicial de percevejos.	110,00	PC	701,19	77.130,90
3	13681	UREIA GRANULADA saco 50 kilos, com no mínimo 46% de N(nitrogenio)	660,00	SC	184,43	121.723,80
TOTAL						318.222,30

1.1 O julgamento será por item, sob o critério de menor preço.

1.2 Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.

1.2.1 De forma alguma haverá arredondamento de valor.

1.3 Os produtos deverão ser apresentados na proposta de preços, obrigatoriamente na mesma ordem apresentada na planilha acima.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

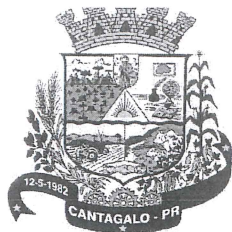
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



ANEXO I CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34397	ADUBO QUÍMICO BANhado A ÓLEO 0,3%, SACAS DE 50 KG, FORMULAÇÃO (NPK) 08-20-15. INDICADO PRA MILHO.	4.988,00	SC	180,00	897.840,00
2	34398	URÉIA 46% DE NITROGÊNIO, GRANULADA, SACAS DE 50 KG	3.326,00	SC	176,00	585.376,00
3	34399	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO DUPLO. CICLO PRECOCE. TIPO DE GRÃO DURO ALARANJADO. COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM). RECOMENDADO PARA PLANTIO NO CEDO (SAFRA NORMAL) OU NO TARDE (PÓS FUMO OU FEIJÃO SAFRINHA). NÍVEL TECNOLÓGICO: MÉDIO/ALTO, ALTA RESISTÊNCIA AO ACAMAMENTO, BOM EMPALHAMENTO, ALTURA DA PLANTA DE 2,30 A 2,60 METROS, ALTURA DA ESPIGA DE 1,30 A 1,60 METROS. ENTRE 65 A 75 DIAS PARA O FLORESCIMENTO. ENTRE 150 E 170 DIAS PARA COLHEITA. PACOTES COM 60.000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRA, SEMENTE GENETICAMENTE MODIFICADA COM BIOTECNOLOGIA MIR 162 RESISTENTE A INSETOS DA ORDEM LEPIDOPTERA. TOLERANTE AO INGREDIENTE ATIVO GLIFOSATO. SEMENTE PRODUZIDA NA SAFRA 2020/2021. RECOMENDADA PARA O MUNICÍPIO DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA, ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA NA MICRO REGIÃO. SEMENTE TRATADA COM FUNGICIDA E INSETICIDA PARA CONTROLE INICIAL DE PERCEVEJO E BARRIGA-VERDE	925,00	SC	654,00	604.950,00
TOTAL						2.088.166,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 01 de dezembro de 2021.

REF.: Aquisição de insumos agropecuários, destinados as atividades a ser desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura

Prezados Senhores,

Considerando o requerimento no parecer jurídico, segue editais de aquisição de itens similar de outros órgãos públicos.

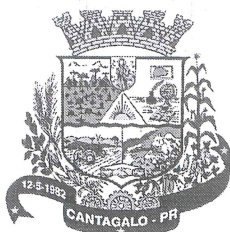
Na oportunidade informa-se que o Secretário coletou assinatura nos orçamentos que vieram sem o carimbo e assinatura.

Diante do elencado devolve-se o processo para emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELERO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO



ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº 2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA

I – RELATÓRIO

Em 25/11/2021, a Secretaria Municipal de Agricultura solicitou a aquisição de insumos agropecuários, destinados às atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura, conforme memorando de fls. 01.

Cotação de valores consistentes em 03 (três) orçamentos obtidos junto a potenciais fornecedores (fls. 02/04).

Projeto Básico às fls. 05/07.

Documentos apresentados pela empresa detentora da melhor proposta (fls. 08/16).

Em seguida, o Departamento de Licitação solicitou: (a) elaboração do processo de dispensa junto à CPL; (b) dotação orçamentária para fazer frente à despesa (c) parecer jurídico opinativo; e (d) autorização do Prefeito Municipal (fl. 17).

Sobreveio parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para fazer frente à pretensa contratação, conforme memorando de fl. 18.

Justificativa de dispensa de licitação (fls. 19/22).

Parecer com solicitação de diligências (fls. 24/25).

Informações e documentos apresentados às fls. 24/27.

É o breve e indispensável.

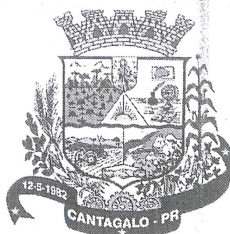
II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS À CONTRATAÇÃO DIRETA

Sabe-se que a realização prévia de licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos legais.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho¹:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador Público.

O art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 traz a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Atualmente, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018, o limite para a contratação direta em razão do valor passou a ser R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Portanto, com razão a Comissão Permanente de Licitação, já que a proposta mais vantajosa apresentada à Administração Pública foi no valor de **R\$ 8.496,00 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais)**, conforme orçamento de fl. 02.

Ademais, as exigências contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93 foram atendidas, no que é pertinente:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

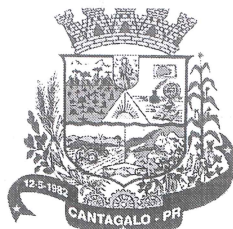
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Há motivação fática exigida para a contratação, conforme exigido no caput do referido dispositivo legal, consoante se extrai do item 1 do projeto básico (fl. 02).

Conforme esclarecido pela Secretaria Requisitante, o presente procedimento tem por objeto a aquisição dos insumos com o intuito de utilizá-los nos plantios de mudas de árvores, mudas de flores, assim como nos demais itens plantados para a urbanização das vias públicas do nosso Município, visando proporcionar o desenvolvimento com saúde das plantas alocadas ao solo.

Em vista disso, resta justificada a necessidade pública.

Além disso, não é o caso do inciso I, haja vista que não se trata de dispensa fundada em situação emergencial ou equivalente, mas sim no valor, razão pela qual não há justificativa nesse sentido.

A razão da escolha do fornecedor, exigida no inciso II do referido dispositivo legal, se deu em razão do valor, já que a empresa IURI GREM ONINI GARBIN apresentou a melhor proposta, conforme item III, da justificativa da dispensa (fl. 21).

O preço restou justificado a partir do levantamento de custos realizado junto a outros potenciais fornecedores, em atenção ao inciso III, art. 26, da Lei 8.666/93, conforme item III da justificativa da dispensa (fl. 21).

Inaplicável à espécie, o disposto no inciso IV.

Ainda, os documentos apresentados pelas empresas IURI GREM ONINI GARBIN atendem às exigências legais dos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram acostados às fls. 13 e 14.

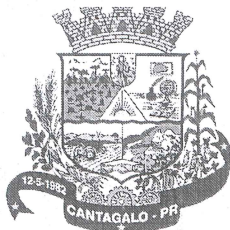
Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Contudo, apesar do entendimento mencionado acima (decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União) recomenda-se a juntada aos autos dos documentos pertinentes à regularidade perante a fazenda pública municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, considerando que as certidões federal e estadual restaram juntadas às fls. 13 e 15, respectivamente, conforme exigido no inciso III, do artigo art. 29, da Lei 8.666/93.

III - RECOMENDAÇÃO

Considerando a característica do objeto a ser contratado, recomenda-se à Secretaria requisitante que promova o adequado planejamento das futuras compras a serem realizadas, visando a se evitar que tais compras sejam efetuadas por meio de dispensa quando já era plenamente possível estarem regularmente licitadas, bem como porque poderiam ser incluídas em licitação com maior amplitude e, ainda, visando a se buscar economia de escala nas compras públicas.

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

32

Trata-se de circunstância inerente à observância do princípio da eficiência, até mesmo para que as "urgências" que ocorrem nesse tipo de procedimento possam ser evitadas, sob pena de o contrário resultar em eventual fracionamento ilegal do objeto e prejuízo ao erário.

IV- CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o procedimento administrativo de dispensa atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta em razão do valor, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação.

Deve ser juntado ao procedimento documentos pertinentes à regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, conforme exigido no inciso III, do artigo art. 29, da Lei 8.666/93 em relação a ambas as empresas.

Deve ser observado o quanto disposto no item III supra.

É o parecer.

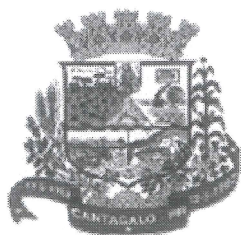
Cantagalo/PR, 03 de dezembro de 2021.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 33.431

OAB/PR nº. 78.376



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

CERTIDÃO NEGATIVA 931/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 03/03/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QEMXC4XHXQE2

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IURI GREMONINI GARBIN

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

10545

13.454.339/0001-00

24

ENDEREÇO

RUA ALZIRA DE ABREU, 499 - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Observações:

Cantagalo, 03 de Dezembro de 2021

Ricardo Gonçalves da Silva
Fiscal Tributário

Odete Ap. Bitencourt Palhano Marroni
Assistente Administrativo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2021-PMC RATIFICAÇÃO

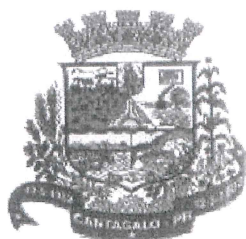
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 52/2021-PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES A SER DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, e Adjudica o objeto à empresa:

- IURI GREM ONINI GARBIN, inscrita no CNPJ nº. 13.454.339/0001-00, no vulto de R\$ 8.496,00 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Cantagalo, 03 de dezembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO I - EDIÇÃO 10/2021 – SÁBADO, 04 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2021-PMC RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 53/2021-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CABO DE REDES DE BAIXA TENSÃO, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.** e Adjudica o objeto à empresa:

- **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.005.073/0001-15, perfazendo um montante de R\$ 22.340,00 (vinte e dois mil trezentos e quarenta reais).

Cantagalo, 03 de dezembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2021-PMC RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 52/2021-PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES A SER DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.** e Adjudica o objeto à empresa:

- **IURI GREM ONINI GARBIN.** inscrita no CNPJ nº. 13.454.339/0001-00, no valor de R\$ 8.496,00 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Cantagalo, 03 de dezembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICADO OFICIAL
CORONAVIRUS
COVID-19
CANTAGALO - PR**

BOLETIM ATUALIZADO - 03/12/2021 - 17H

CASOS DESCARTADOS	2123
AGUARDANDO EXAME	00
CONFIRMADOS	1400
CASOS ATIVOS	04
ENFERMARIA HOSPITALAR	00

Nas últimas 24 horas:

POSITIVOS: 00	NEGATIVOS: 05	ALTAS: 00
RECUPERADOS	1363	
ÓBITOS	33	



* Não pode ser vendido separadamente


 Prefeitura Municipal de
Foz de Jordão
 Caramuru - SP - 13784

fozdeordao.sp.gov.br

PORTARIA N° 364/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal n° 05/1997 de 25 de Janeiro de 1997 e a Lei Municipal n° 872/2021 de 19 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE

Artigo 1º - Elevar-se a pedido a Servidora **"TALISA APARECIDA ARAÚJO FERREIRA"** portadora do RG n° 8.688.761-1 SSP/PR e inscrita no CPF n° 056.978.359-66, ocupante do Cargo Efetivo de "PSICOMOTOR", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de dezembro de 2021.


FRANCISCO CLELI DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PONTA N° 165/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conformidade com a Lei Municipal n° 09/1997, artigo 140 Parágrafo Único:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (trs) meses referente ao quinquênio (2012-2017), para a servidora "**OTILIA DOMINGOS KLEIN**", portadora do RG nº 5.54.538-1 e CPF nº 761.468.269-53, ocupante do cargo estativo de **AG. COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 03/12/2021 a 02/03/2022 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de

Foz de Jordão

2006/2011 - 1º T.O.

totalizado por grupo

Representantes dos técnicos administrativos:

Titular: Javite Pereira Pinheiro RG: 8.226.401-9
Suplente: Edemilson Squelita de Mello RG: 10.002.589-4
Suplente: Dalir Soares Marcolino RG: 5.702.166-8

Representantes dos docentes:

Titular: Teresinha de Jesus Rodrigues de Souza RG: 902.673-0
Suplente: Roberto Vello de Oliveira RG: 8.556.552-0
Suplente: Ezequiel de Fátima Gibson Bayer RG: 6.444.794-5

Representantes dos agentes de saúde:

Titular: Carlos Roberto de Jesus RG: 4.53.795-0
Suplente: Luiz Henri Thorndt RG: 14.395.776-0
Suplente: Francisca Masetti RG: 10.185.417-5
Suplente: Reginaldo Soares RG: 5.015.115-5

Representantes da equipe pedagógica:

Titular: Lucine Carmen Zemlin Capra RG: 9.312.809-5
Suplente: Clotilde Baldo Ramos RG:13.100.607-3
Suplente: Maria Aparecida de Souza RG: 10.185.417-5
Suplente: Marcia Almeida RG: 10.342.040-3

Representantes da Previdência:

Presidentes: Sora Maria Prestes RG: 9.131.139-9
Vice-presidentes: Celia Vercia Almeida RG: 10.342.097-2

Art. 4º. Como Secretária Direta convoco Ivozo e Senhora Jaqueline Perleto Pinheiro e como Secretária Auxiliar a Senhora Edna Ribeiro Kraus.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário.

Foz de Jordão, 02 de dezembro de 2011.



Fátima Gibson Bayer
Prefeita Municipal

 Prefeitura Municipal de
Foz do Jordão
Cidade do Amor - 2014

forjordi@foz.jor.br

LEI Nº 977/2021

Simples. "Fica valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafo 3º e da Constituição Federal".

O Prefeito Municipal, Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a mesma que se publica e segue-se:

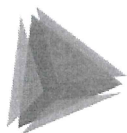
Art. 1º - Regulamenta e fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, considerando as condições dos beneficiários e obrigados que atingem montante igual ou inferior ao teto do RGOP.

Art. 2º - As despesas das RPVs, de que trata esta Lei serão realizadas de acordo com os disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município de Foz do Jordão e serão atendidas conforme a ordem cronológica dos pedidos requerimentos recebidos pelo Município.

Art. 3º - Não poderá ocorrer fracassamento, repactuação ou quitação do valor devido em decorrência de qualquer alteração de valores estabelecidos na Lei de Obrigações de Pequeno Valor/RPV decorrentes de decisões judiciais, sob pena de nulidade de valor excedente ao fixado no Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º - Para o pagamento de que trata a presente Lei, será utilizada a dilação prévia consignada no orçamento anual.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	52
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	52/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES A SER DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Dotação Orçamentária*	1000120606100120593390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.496,00
Data Publicação Termo ratificação	04/12/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 9561472910 ([Logout](#))